

EDITAL FIRJAN Nº 01/2026 CARAVANAS EMPRESARIAIS 2026

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - Firjan, com base em seu objetivo institucional previsto na alínea “a”¹ do artigo 2º do seu Estatuto, visando estimular as práticas inovadoras e apoiar os seus sindicatos filiados na captação de novas empresas e na fidelização das empresas associadas, convida, por meio da Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial, a participar do **Programa de Caravanas Empresariais 2026**.

1. OBJETO

- 1.1. O edital se refere ao Programa de Caravanas Empresariais 2026, cujo objeto é a concessão do apoio nas despesas logísticas para a participação de sindicatos, empresários e empresas associadas em feiras e eventos da região sudeste do país, validados, conforme Anexo I, que não ultrapassem em 1.600 km de distância (ida e volta).
- 1.2. Será disponibilizado apoio logístico para até 2 (duas) caravanas por Sindicato, sendo 1 (uma) por semestre.
- 1.3. Por apoio logístico entende-se a contratação e disponibilização de transporte rodoviário privativo e o agenciamento e a contratação da hospedagem por até 1 (uma) diária, em quarto duplo, sendo, no mínimo, 10 (dez) quartos e, no máximo, 20 (vinte) quartos duplos por caravana.
- 1.4. O objetivo da concessão do apoio é ampliar a visão estratégica de empresários e estimular práticas inovadoras, por meio do conhecimento de tendências e inovações para indústria, fortalecendo a atuação das entidades sindicais filiadas à Firjan, promovendo o associativismo e fomentando o desenvolvimento da indústria e do ambiente de negócios no estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 2.1. São elegíveis à participação deste edital os sindicatos filiados à Firjan que preencherem o **Formulário Eletrônico de Solicitação de Apoio à Caravana**, através do link a seguir: <https://forms.office.com/r/0Lc5xVinn9>, candidatando-se ao apoio, de acordo com os prazos descritos neste edital.
- 2.2. O **Formulário Eletrônico de Solicitação de Apoio à Caravana** formaliza a candidatura de adesão às caravanas empresariais.
- 2.3. Serão aprovadas até **2 (duas) caravanas por sindicato, 1 (uma) por semestre**, desde que atendam a pelo menos um dos propósitos desta ação:

¹ Art. 2º A FEDERAÇÃO, cuja base territorial abrange todo o território do Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivos:

- a) representar plenamente o setor industrial do Estado do Rio de Janeiro, especialmente perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, pleiteando, estudando e propondo soluções para as questões relativas à atividade industrial e a medidas de interesse dos sindicatos filiados;

- a) Associativismo: Captação e/ou fidelização de associados;
- b) Gestão da inovação e atualização tecnológica das empresas associadas e de seus empresários; e/ou
- c) Identificação de oportunidade de negócios.

2.4. Serão realizadas caravanas para feiras e eventos validados pelo corpo técnico Setorial e área de Educação da Firjan, localizados, exclusivamente, **na região Sudeste do Brasil**, conforme Anexo I.

2.4.1. Solicitações de apoio à caravana para eventos não mapeados no Anexo I deste Edital serão submetidas à análise Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial.

2.5. Fica a critério do sindicato a escolha da feira/evento para o qual deseja realizar a caravana, não sendo restrito aos eventos de seu setor de atuação, desde que o sindicato proponente justifique a relevância de sua participação.

2.6. O credenciamento, a inscrição e o eventual pagamento de taxa/ingresso para a participação na feira/evento são de responsabilidade exclusiva do Sindicato, não cabendo à Firjan quaisquer outras despesas ou operações além do apoio logístico, que se limita à disponibilização do **transporte** e da **hospedagem**.

2.6.1. As feiras e os eventos previstos no Anexo I deste edital podem ou não ser gratuitos, cabendo ao sindicato se informar quanto aos procedimentos de acesso (inscrição, credenciamento e preço do ingresso) e avaliar sua participação.

2.7. Para fins deste edital, admitir-se-ão feiras com máximo de 1600 km de distância (ida e volta), visto que o transporte será exclusivamente por meio rodoviário.

2.8. Os Sindicatos que se candidatarem e elegerem um evento e não comparecerem à caravana sem aviso prévio, ou apresentarem “No Show”, igual ou maior a 20%, ficarão inelegíveis para a próxima caravana, sendo ela no mesmo ano ou no ano seguinte.

2.9. As propostas submetidas a este edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CONCESSÃO DO APOIO

3.1. O apoio será concedido na forma do custeio das despesas logísticas com transporte rodoviário e hospedagem, respeitando o limite máximo de 1 (uma) diária de hotel, em quarto duplo (até o limite de 20 quartos), e 1 (um) ônibus de 40 (quarenta) lugares por caravana.

3.1.1. Será disponibilizado o transporte rodoviário de classificação semileito para trechos até 1600 km de distância (ida e volta).

3.1.2. Feiras localizadas em cidades com mais de 1600 km de distância (ida e volta), serão desconsideradas, conforme item 2.7.

- 3.2. Para fins de realização da caravana, deverá ser observada a quantidade mínima de 20 (vinte) participantes e máxima de 40 (quarenta) participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 3.3. O sindicato que obtiver aprovação para realização da caravana deve ratificar a data da sua participação, por e-mail para caravanas@firjan.com.br, com 40 (quarenta) dias corridos de antecedência à data do evento, para que sejam tomadas as providências logísticas.
- 3.4. Após a ratificação da participação, o sindicato deverá cadastrar por meio de formulário eletrônico específico ou enviar para caravanas@firjan.com.br a relação de participantes, conforme Anexo II, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data do evento, informando:
- a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) CPF;
 - d) RG com órgão expedidor;
 - e) E-mail;
 - f) Telefone celular;
 - g) Gênero
 - h) Nome da empresa;
 - i) CNPJ da empresa;
- 3.4.1. Sem prejuízo do cumprimento integral da cláusula 6 deste edital, o sindicato será responsável por comprovadamente dar conhecimento prévio aos participantes de que:
- a) A Política de Privacidade da Firjan e suas Instituições está disponível em <https://firjan.com.br/lgpd/conteudos/>, sempre em sua versão mais recente e atualizada.
 - b) Os dados pessoais compartilhados serão utilizados para o cumprimento deste Edital, de acordo com a Política de privacidade da Firjan e suas Instituições, incluindo o compartilhamento com parceiros quando indispensável, e serão armazenados pelo tempo necessário para atingimento das respectivas finalidades.
- 3.5. Com 07 (sete) dias de antecedência à data do evento, não será possível incluir novos nomes na lista de participantes da caravana, considerando que as providências logísticas já terão sido concluídas.
- 3.6. O sindicato só poderá realizar a alteração de nomes dos participantes da caravana (substituição) com até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data do evento, após essa data não será possível alterar nomes na lista de participantes da caravana.
- 3.7. Nos dias que antecedem a caravana, o sindicato deverá colher autorização dos participantes para que os registros fotográficos possam ser utilizados no site do sindicato e da Firjan, bem como em relatórios e intranet.
- 3.7.1. Os participantes deverão preencher o formulário de inscrição e aceitar o Termo de Consentimento de Dados Pessoais e Autorização de Uso de Imagem até o momento do embarque na caravana. Caso não o faça ou se recuse, o participante não poderá embarcar na caravana.

- 3.8. Por ocasião da adesão dos participantes aos eventos, o sindicato deverá dar ciência inequívoca a todos os participantes de que seus dados pessoais serão compartilhados com o Sistema Firjan, para a viabilização dos benefícios de transporte e hospedagem

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. É de responsabilidade do sindicato garantir que cada participante da caravana preencha, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento, o **Formulário Eletrônico de Avaliação da Caravana - Empresa**, disponibilizado pela Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial, por e-mail ou WhatsApp.

- 4.1.1. Neste mesmo prazo, o representante do sindicato responsável pela caravana, também deve preencher o **Formulário Eletrônico de Avaliação da Caravana - Sindicato**, nos moldes estabelecidos acima.

- 4.2. Para a aprovação da prestação de contas, o sindicato deverá:

- 4.1.1. **enviar a lista de presença assinada por todos os participantes**, contendo os dados previstos no item 3.4 deste Edital para caravanas@firjan.com.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da caravana.

- 4.1.2. **enviar os registros fotográficos da caravana** para caravanas@firjan.com.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da caravana.

- 4.3. O descumprimento da prestação de contas, ou sua não aprovação, por falta dos documentos exigidos no item 4.2 acima, implicará na inelegibilidade do sindicato para a concessão do apoio logístico para a realização das caravanas no ano seguinte e/ou para a próxima caravana planejada para o sindicato no ano corrente, caso se aplique.

5. PRAZOS

- 5.1. As caravanas objeto deste edital serão realizadas no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, devendo se observar os seguintes prazos:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Divulgação do Edital do Programa de Caravanas	Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial da Firjan	04/12/2025
Candidatura Preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Apoio à Caravana	Sindicato	De 04/12/2025 a 15/12/2025
Ratificação do Apoio e Divulgação da Agenda de Caravanas 2026 (Comunicação por e-mail individual, por sindicato)	Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial da Firjan	15/12/2025 a 17/12/2025

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. Considerando a atuação das PARTES (Firjan e Sindicatos), ambas Controladoras dos Dados Pessoais tratados em razão deste Edital e a responsabilidade destas para a perfeita execução de seu objeto, as PARTES se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como Dados Pessoais em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que for aplicável a cada uma das PARTES. Deverão ser também observadas eventuais normas que entrarem em vigor após a publicação deste Edital.
- 6.2. As PARTES, na qualidade de Controladoras, tratarão os dados pessoais em estrita observância ao disposto neste Edital e tão somente para a finalidade de execução deste, exceto nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que se sujeitem as PARTES.
- 6.3. Na hipótese do eventual tratamento dos dados pessoais compartilhados em razão deste Edital para finalidades não relacionadas à sua execução, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto deste Edital, devendo o respectivo Controlador se responsabilizar integralmente por esse tratamento, ficando a outra PARTE livre de qualquer obrigação ou responsabilidade dela decorrente.
- 6.4. As PARTES reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, ao realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, as PARTES devem garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações, sejam implementadas.
- 6.5. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes - observadas as conceituações previstas no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - sempre em seu melhor interesse, colhendo, quando aplicável, o consentimento de, ao menos, um dos pais ou responsável legal, em observância ao disposto no artigo 14 da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
- 6.6. As Partes reconhecem que o compartilhamento e/ou a transferência de Dados Pessoais estão sujeitos à existência de uma base legal válida para o tratamento, considerando o objetivo original da coleta nos termos das Leis, e que o Titular deve previamente ser devidamente informado da possibilidade do compartilhamento e/ou da transferência.
- 6.7. Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador, as PARTES deverão, em relação ao Operador:
 - a) Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais compartilhados com o Operador;
 - b) Verificar e gerar evidências dessa verificação se o Operador tem condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente àquele garantido pelo próprio Controlador;
 - c) Celebrar, por escrito, contrato com o Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes àquelas estabelecidas neste Edital;
 - d) Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais, como se o próprio Controlador as tivesse realizado.
- 6.8. As PARTES adotarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, nos termos estabelecidos na legislação vigente aplicável.

Tais medidas deverão ser avaliadas e testadas periodicamente para que sejam efetivas e constantemente melhoradas.

- 6.9. As PARTES deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, observando as normas de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis.
- 6.9.1. As PARTES deverão notificar, imediatamente, a outra PARTE, em caso de recebimento de solicitação de Titular de Dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Edital, bem como compartilhar o teor da resposta enviada ao Titular, quando assim solicitado pela outra PARTE.
- 6.10. Quando as PARTES identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar dano relevante aos Titulares, referentes a este Edital, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela ANPD, deverão notificar a outra PARTE por escrito.
- 6.10.1. A notificação deverá conter, minimamente, as informações suficientes para que a outra PARTE possa cumprir com eventuais exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tais quais: (i) data e hora do incidente; (ii) dados pessoais afetados pelo incidente; (iii) número de titulares afetados; (iv) possíveis consequências e impactos do evento; e (v) medidas mitigadoras adotadas para a contenção de danos.
- 6.11. As PARTES deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento de obrigações ou solicitações impostas por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente. Caso uma das PARTES seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relativas ao objeto deste Edital, deverá notificar a outra PARTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.
- 6.12. Esta cláusula não gera responsabilidade solidária entre as PARTES por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Edital, devendo cada PARTE ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

- 7.1. As PARTES (Firjan e Sindicatos) se comprometem a conduzir o **Programa de Caravanas Empresariais 2026** de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética da Firjan, aplicáveis a todas as instituições do Sistema Firjan.
- 7.2. As PARTES declaram estarem cientes da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, do regulamento desta, o **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022** e da **Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro)**, comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições. Comprometem-se, ainda, a adotar e manter procedimentos internos de controle, incentivo no combate à corrupção, bem como canais de denúncia de condutas ilícitas.

- 7.3. Durante a vigência do Programa, caso seja identificada a prática de atos em desacordo com esta cláusula por parte de Sindicato participante ou seus representantes, o Sindicato será excluído do Programa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.4. A Firjan dispõe de ouvidoria, por meio da qual poderão ser enviadas dúvidas e sugestões, conforme abaixo:
- a) E-mail: ouvidoria@firjan.com.br; e
 - b) Telefone 0800-023-1231.
- 7.5. Os Sindicatos participantes comprometem-se a comunicar, por meio dos canais oficiais do Comitê de Ética do Sistema Firjan, disponíveis pelo telefone 0800 580 3619 ou pelo site <https://canalintegro.com.br/sistemafirjan>, a ocorrência, ainda que potencial ou aparente, de infração às normas anticorrupção aplicáveis. O atendimento é sigiloso e pode ser feito de forma anônima.

8. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

- 8.1. Os participantes do Programa autorizam, de forma gratuita, a Firjan, suas Instituições e o Sindicato, a captar, armazenar, reproduzir e utilizar sua imagem, voz e demais elementos de identificação pessoal registrados durante a participação nas atividades objeto deste Edital.
- 8.2. A autorização ora concedida destina-se exclusivamente ao uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea relacionada ao Programa, abrangendo a divulgação dos registros em relatórios, materiais institucionais, apresentações, sítios eletrônicos, redes sociais e demais meios de comunicação utilizados pela Firjan, suas Instituições e o Sindicato, de forma física ou digital.
- 8.3. O Sindicato se responsabilizará por obter a autorização formal dos participantes através do preenchimento do Formulário de Inscrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca da concessão de apoio, objeto deste edital, deverão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico caravanas@firjan.com.br.
- 9.2. Os casos não previstos neste edital devem ser submetidos à análise e decisão da Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial da Firjan.
- 9.3. Este edital poderá ser aditado, comunicando-se a todos os Sindicatos inscritos sobre as eventuais alterações.
- 9.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Marina Coimbra
GERENTE GERAL DE RELACIONAMENTO DA FIRJAN

Anexo I - CALENDÁRIO DE EVENTOS VALIDADOS PELA DIVISÃO TÉCNICA SETORIAL E ÁREA DE EDUCAÇÃO DA FIRJAN

Alimentos e Bebidas e Panificação

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Alimentos e Bebidas/ Panificação	SUPERIO EXPOFOOD/SRE TRADE SHOW	17 a 19	Março	Rio de Janeiro - RJ
	ANUGA SELECT BRAZIL	07 a 09	Abril	São Paulo - SP
	APAS SHOW	18 a 21	Maio	São Paulo - SP
	FISPAL FOOD SERVICE / FISPAL SORVETE	26 a 29	Maio	São Paulo - SP
	CACHAÇA TRADE FAIR	09 a 11	Junho	São Paulo - SP
	BRASIL BRAU	09 a 11	Junho	São Paulo - SP
	NATURALTECH	10 a 13	Junho	São Paulo - SP
	FISPAL TECNOLOGIA/TECNOCARNE	16 a 19	Junho	São Paulo - SP
	FIPAN	21 a 24	Julho	São Paulo - SP
	FISA - FOOD INGREDIENTS	04 a 06	Agosto	São Paulo - SP
	EXPOMEAT	22 a 24	Setembro	São Paulo - SP
	SUPERMINAS SHOW	21 a 23	Outubro	Belo Horizonte - MG

Audiovisual

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Audiovisual	SET EXPO	18 a 20	Agosto	São Paulo - SP
	EXPOCINE	29/09 a 02/10	Setembro	São Paulo - SP

Cadeia da Moda

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Cadeia da Moda	TECNOMODA 1º SEMESTRE	04 a 05	Fevereiro	São Paulo - SP
	FEBRATÉXIL	24 a 26	Fevereiro	São Paulo - SP
	ÍNTIMI EXPO	20 a 22	Março	São Paulo - SP
	MINAS TREND	14 a 16	Abril	Belo Horizonte - MG
	FIT FEIRA DE NEGÓCIOS INFANTIL	26 a 28	Abril	São Paulo - SP
	FEVEST	09 a 11	Junho	Nova Friburgo - RJ
	INSPIRAMAIS EDIÇÃO SP	15 e 16	Julho	São Paulo - SP
	GOTEX SHOW	23 a 25	Setembro	São Paulo - SP
	TECNOMODA 2º SEMESTRE	Data a definir	Data a definir	São Paulo - SP
	FELINJU	Data a definir	Data a definir	Juruaia - MG

Construção Civil

Setor	Feira	Dia	Mês	Local
Construção Civil	MARMOMAC	24 a 26	Fevereiro	São Paulo - SP
	EXPO REVESTIR	09 a 13	Março	São Paulo - SP
	FEICON BATIMAT - ENIC	07 a 10	Abril	São Paulo - SP
	EXPO OFFSITE	16 a 19	Junho	São Paulo - SP
	INSTAL SHOW	25 a 26	Junho	São Paulo - SP
	EXPO ELETRICA	27 a 28	Julho	São Paulo - SP
	BRASIL EQUIPO SHOW	04 a 07	Agosto	Jaguariúna - SP
	CONCRETE SHOW	25 a 27	Agosto	São Paulo - SP
	INTERSOLAR SOUTH AMÉRICA	25 a 27	Agosto	São Paulo - SP
	CACHOEIRO STONE FAIR	25 a 27	Agosto	Cachoeiro de Itapemirim -ES
	FESQUA	09 a 12	Setembro	São Paulo - SP

Gráfico e Editorial

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Gráfico e Editorial	EXPOPRINT & CONVERFLEXO LATIN AMERICA	24 a 28	Março	São Paulo - SP
	FEIMEC	05 a 09	Maio	São Paulo - SP
	FISPAL TECNOLOGIA	16 a 19	Junho	São Paulo - SP
	FUTUREPRINT	14 a 17	Julho	São Paulo - SP
	FLEXO & LABELS EXPO	15 a 17	Setembro	São Paulo - SP

Metalmecânico

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Metalmecânico	AUTOCOM	31/03 a 02/04	Abril	São Paulo - SP
	FEICON BATIMAT ENIC	07 a 10	Abril	São Paulo - SP
	FEIMEC	05 a 09	Maio	São Paulo - SP
	ELETROLAR SHOW	22 a 25	Junho	São Paulo - SP
	INTERSOLAR SOUTH AMÉRICA	25 a 27	Agosto	São Paulo - SP
	INTRALOG EXPO	15 a 17	Setembro	São Paulo - SP

Madeira e Mobiliário

Setor	Feira	Dia	Mês	Local
Madeira e Mobiliário	FORMÓBILE	30/06 a 03/07	Junho	São Paulo - SP

Petróleo e Gás

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Petróleo e Gás	ROG.E (RIO OIL & GAS) 2026	21 a 24	Setembro	Rio de Janeiro, RJ
	VITÓRIA PETROSHOW 2026	14 a 16	Abril	Vitória, ES
	NAVALSHORE 2026	18 a 20	Agosto	Rio de Janeiro - RJ

TIC

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
TIC	EXPOSEC	01 a 03	Junho	São Paulo - SP
	WEB SUMMIT RIO 2026	08 a 11	Junho	Rio de Janeiro - RJ
	RIO INNOVATION WEEK	04 A 07	Agosto	Rio de Janeiro - RJ
	FUTURECOM	06 a 08	Outubro	São Paulo - SP

Demais Setores

Setor	Feiras	Dia	Mês	Local
Demais Setores	ELETROLAR SHOW	22 a 25	Junho	São Paulo - SP
	INTRALOG EXPO	15 a 17	Setembro	São Paulo - SP

ANEXO II - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES:

Listagem Participantes - CARAVANAS										
Data de participação na feira: XX/XX										
Nº	Nome Completo	CPF	RG	Órgão Emissor	E-mail	Telefone	Empresa	CNPJ	Data de Nascimento	Gênero
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										